

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, BENTA HELENA PALHETA DA SILVA, mat. nº 729582/2, no cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.702,21 (três mil, setecentos e dois reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária de Unidade Escolar – FG-3 – 10%	14,61
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.234,07
Total de Proventos	3.702,21

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 21/03/2023, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/06/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199062

PORTARIA AP Nº 1.418 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo PAE nº 2018/128529 E SISPREV Nº 2025.03.1427P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI 7198/PA; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, VALDECI MORAES DE MENEZES, mat. nº 973513/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.582,58
Aulas Suplementares – 96h	2.199,64
Gratificação de Magistério – VPNI	317,09
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.291,29
Subtotal	9.390,60
Proventos proporcionais a (12.775 dias a 12.775 dias) que corresponde a 100%	9.390,60
Redutor LC nº 125/2019	1.233,19
Total de Proventos	8.157,41

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199066

PORTARIA AP Nº 1.365 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2014/521320 E SISPREV Nº 2025.04.1378P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELZA MARIA DE SOUSA MESQUITA, mat. nº 293431/1,

na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.596,55 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.792,96
Aulas Suplementares – 48h	1.150,31
Gratificação de Magistério – VPNI	279,96
Gratificação Progressiva – 50%	2.396,48
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar FG-3 – 10%	14,61
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	3.962,23
Total de Proventos	12.596,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199069

PORTARIA AP Nº 1.452 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/134927 E SISPREV Nº 2025.04.1449P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSANA MARIA MORAES LUCIANO, mat. nº 6310826/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Aulas Suplementares – 60h	1.374,77
Gratificação de Magistério – VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.291,29
Subtotal	8.516,31
Redutor LC nº 125/2019	358,90
Total de Proventos	8.157,41

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199072

PORTARIA AP Nº 1.379 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2015/148267 E SISPREV Nº 2025.04.1391P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE JESUS PARENTE, mat. nº 495182/3, no cargo de Professor Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.806,71 (quinze mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.768,76
Aulas Suplementares – 60h	1.430,63
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.815,01
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação de Magistério – VPNI	291,37
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar GED-2 – 20%	71,11
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	4.997,80
Total de Proventos	15.806,71